



**Cópia de parte da**

-----**Ata Nº. 15/2019**-----  
Aos **oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezanove**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

**Presidente:** -----**PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS**-----

**Vice-Presidente:**-----**CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

**Vereadores:** -----**CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO**-----

-----**LILIANA PEREIRA MONIZ**-----

-----**ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

-----**HORÁCIO MOITA FRANCISCO**-----

-----**GERMANO SANTOS PRAGOSA**-----

-----\*\*-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

(...)

**DELIBERAÇÃO Nr. 2019/0257/D.O.T.**-----

**Alteração do Plano Diretor Municipal da Batalha**-----

**(Proc. de obras n.º 22/2019/3)**-----

-----Presente proposta n.º 35/2019/GAP emitida em 04/07/2019, pelo senhor presidente da câmara municipal, que se transcreve:-----

-----«Considerando que:-----

----- O artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou as Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, definindo o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), determina a necessidade de integração das novas regras de classificação e qualificação do solo, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, que deve ocorrer no prazo máximo de cinco anos após entrada em vigor, ou seja, até 13/7/2020;-----

----- De acordo com o previsto no artigo 82.º do citado diploma legal, nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão do plano territorial, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;-----

----- Está em preparação a implementação do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de São Mamede;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 4

----- Encontra-se em desenvolvimento o projeto de realização das Unidades de Execução (UOPG 1 e 2) da Área de Localização Empresarial da Batalha;-----

----- Desta forma, e de acordo com as normas legais em vigor, importa dar início aos procedimentos de alteração/revisão do PDM, nos termos previstos no artigo 115.º do RJGT, que compreende as seguintes etapas: -----

- a)- Deliberação da Câmara Municipal a determinar a alteração do Plano Diretor Municipal e envio para publicação na II Série do Diário da República, divulgando através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da CM e a abertura do período de participação pública (não inferior a 15 dias) destinado à formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do plano;-----
- b) Período de Participação Pública Inicial;-----
- c)- Elaboração da Proposta de Alteração/Revisão do PDM;-----
- d) Apresentação da Proposta de Alteração/Revisão do PDM e Conferência Procedimental (que pode incluir a concertação com entidades);-----
- e) Elaboração da versão da proposta de plano a submeter a discussão pública;-----
- f) - Período de discussão pública;-----
- g)- Ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública;-----
- h) Elaboração da versão final da proposta de plano;-----
- i) - Aprovação do plano pela Assembleia Municipal da versão final apresentada pela Câmara;-----
- j) - Envio para depósito na Direção Geral do Território e para publicação em Diário da República através do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

----- **Razões porque,** -----

----- **Tenho a honra de propor que o executivo municipal aprecie e delibere, ao abrigo das normas legais aplicáveis:**-----

- 1.- Dar início à alteração do Plano Diretor Municipal (PDM), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJGT, sendo necessário enviar a deliberação da câmara municipal para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgando-a através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet do Município, atento o exposto, respetivamente, no art.º 191.º, n.º 4, alínea c); art.º 76.º, n.º 1 e art.º 192.º, n.º 2, todos do RJGT;-----
- 2.- Solicitar à CCDR o acompanhamento da alteração do PDM, nos termos do artigo 86.º em conjugação com o estatuído no n.º 2 do art.º 119º do RJGT;-----
- 3.- Atendendo à necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), de acordo com o definido no Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE) em conjugação com o propugnado no n.º 2 do art.º 120.º do RJGT, solicitar parecer às entidades com responsabilidade ambientais específicas, anexando a proposta de definição do âmbito da



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 4

avaliação ambiental e do alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, nos termos previstos no RJAAPP, art.º 5.º, n.º 3;-----

4.- Determinar que a decisão de qualificação ou não qualificação para efeitos de avaliação ambiental estratégica, incluindo a respetiva fundamentação, seja disponibilizada ao público através da sua colocação na página da internet.-----

--- A 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal foi aprovada conforme Aviso n.º 9808, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015, o qual entrou em vigor no dia 31 de agosto com posteriores alterações; -----

5.- Considerando que o procedimento deve ser acompanhado do Relatório de Estado do Ordenamento do Território, submete-se a aprovação do executivo o documento técnico, anexo, o qual nos termos do número 5 do artigo 189.º do RJIGT deve ser submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias; -----

6.- Que, nos termos do referido relatório, sejam aprovados os seguintes objetivos a prosseguir com a alteração do plano, de acordo com o disposto na alínea a), n.º 3 do art.º 6.º RJIGT; -----

i.- Promover a gestão urbanística do território, procedendo às necessárias alterações regulamentares dando resposta às atuais necessidades de ocupação do território; -----

ii.- Adequação do plano, nomeadamente das plantas de ordenamento e condicionantes, aos processos em tramitação no âmbito do regime extraordinário de atividades económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro; -----

iii.- Adequar o plano de acordo com as regras relativas à classificação dos solos nos termos do artigo 82.º da Lei de Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo; -----

iv.- Atualização das salvaguardas, servidões e restrições de utilidade pública; -----

v.- Proceder à adequação de acordo com as regras de atuais de defesa da floresta contra incêndios; -----

7.- Que seja concedido o prazo de 1 (um) ano para elaboração da alteração do PDM, atento o exposto no n.º 1 do art.º 76.º do RJIGT;-----

8.- Que seja determinado o prazo de 30 (trinta) dias para o período de participação pública, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM), atento o exposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2 do RJIGT.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, dar início à alteração do Plano Diretor Municipal (PDM), promovendo, para o efeito, as diligências nos termos e fundamentos supra aduzidos.** -----

----- \*\* -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 4

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 18/07/2019

O Presidente da Câmara Municipal

---

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)